



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3267
PROJETO DE LEI Nº 20/2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “*OLINDA DUTRA STRAZZA*”, a *Rua 6*, do Loteamento “*Jardim Millenium*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de abril de 2005.


Edgar Saggioratto
Presidente

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



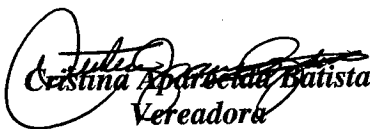
PROJETO DE LEI Nº 20/2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**OLINDA DUTRA STRAZZA**”, a **Rua 6**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

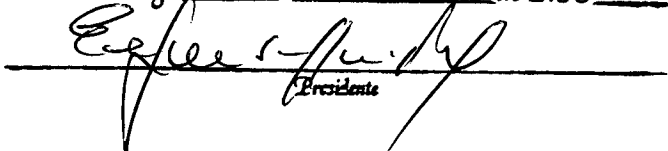
Pirassununga, 1 de abril de 2005.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora

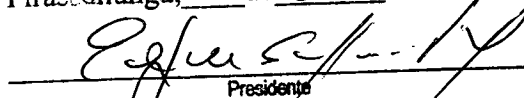
Cmp/asdba.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

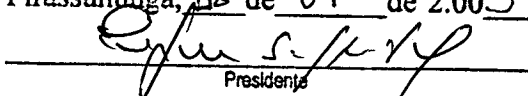
*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de Abril de 2005*


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 04 de 2005.


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 04 de 2005


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

OLINDA DUTRA STRAZZA

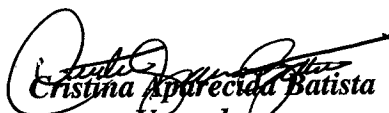
Olinda Dutra Strazza era filha de Antonio Dias da Silva e Deumira Dutra do Nascimento, nasceu em Casa Branca no dia 1º de janeiro de 1931, casou-se com João Batista Strazza. Tiveram quatro filhos: João Carlos Strazza, Claudilina Aparecida Strazza Cruz, Tereza de Jesus Strazza e Donizetti Aparecido Strazza, netos: Andréa, Fábio, Marcos, Davi, César, Paula, Priscila, Natali e um Bisneto Ryan.

Olinda Dutra Strazza foi uma pessoa íntegra e exemplar com sua simplicidade e humildade, sempre soube cativar o amor de sua família e dos amigos, sempre foi uma mulher de respeito e de uma formação moral e religiosa incontestável.

Morou na década de 60 na Fazenda Boa Vista em Porto Ferreira, quando em 1970 mudou-se para Pirassununga, onde dedicou-se de corpo e alma a família.

Olinda Dutra Strazza veio a falecer em 18 de julho de 1997, deixando em seus entes queridos e amigos uma saudade imorredoura.

Pirassununga, 1 de Abril de 2005.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2005, de autoria da Vereadora Cristina Aparecida Batista, que visa denominar de “**OLINDA DUTRA STRAZZA**”, a **Rua 6**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/ABRIL/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Márcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.353, DE 22 DE ABRIL DE 2005 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “*Olinda Dutra Strazza*”, a *Rua 6*, do Loteamento “*Jardim Milenium*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

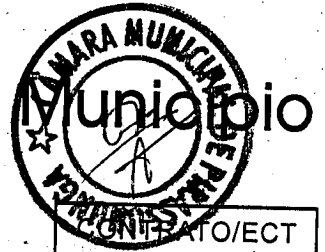
Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



Pirassununga

ANO XV - 29 DE ABRIL DE 2005 - Nº 538

SECRETARIATO/ECT
DR/SPI
X
P.M.
PIRASSUNUNGA

LEI N.º 3.353, DE 22 DE ABRIL DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Olinda Dutra Strazza", a Rua 6, do Loteamento "Jardim Milenium", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal De Administração

LEI N.º 3.354, DE 22 DE ABRIL DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Paulo Berretta", a Rua 15, do Loteamento "Jardim Milenium", neste Município Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.355, DE 22 DE ABRIL DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos-aditivos e ou ratificação/ratificação que se fizerem necessários com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando o funcionamento do Juizado Especial Cível. Parágrafo único. Para cumprimento do caput deste Artigo, poderá o Poder Executivo locar imóvel destinado a abrigar as instalações de referido Juizado. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.356, DE 27 DE ABRIL DE 2005

"Altera dispositivo da Lei n.º 3.329, de 9 de dezembro de 2004"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º O Parágrafo único do Artigo 3º da Lei n.º 3.329, de 9 de

dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
Parágrafo único. Na hipótese de ser terceirizada a atividade, deverá a entidade a ser conveniada estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS." (NR). Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 2.973, DE 20 DE ABRIL DE 2005

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo n.º 3.255, de 1º de dezembro de 2004, **d e c r e t a**: Art. 1º A partir desta data, fica revogado em seu inteiro teor, o Decreto n.º 2.953, de 3 de fevereiro de 2005, que aprovou o remanejamento de lotes do loteamento denominado Parque Clayton Malaman, de propriedade de SQ - Participações Ltda. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de abril de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 2.974, DE 20 DE ABRIL DE 2005

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração - Seção de Comunicação n.º 4.419, de 18 de setembro de 2002, **d e c r e t a**: Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal n.º 007/93, o projeto de destaque e fusão de lotes urbanos de propriedade de Lourdes Maria Michellim Bernardo, portadora do RG n.º 19.374.288 - SSP/SP, casada com Luiz Bernardo, portador do RG n.º 5.206.896 - SSP/SP; e André Luiz Pereira de Godoy, portador do RG n.º 10.630.920 - SSP/SP, casado com Jocilene Mara Eugenio Pereira de Godoy, portadora do RG n.º 18.895.507 - SSP/SP, lotes objetos das matrículas n.ºs 9312 e 9313 respectivamente, localizados na rua São José n.º 246 e 236, Jardim Santa Rita, cadastrados sob n.ºs 6887.34.003.007.00-5 e 6887.34.003.006.00-8, os quais após o destaque e fusão, ficarão assim definidos: Lote 01, com a área total de 250,960 m² e Lote 02, com a área de 729,89 m², tudo conforme consta do protocolado acima mencionado. Art. 2º O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste. Art. 3º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado em questão. Art. 4º Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município. Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.689/2002.

Pirassununga, 20 de abril de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração